



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**LEI Nº 3.547 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.377.105,76 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2.022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 59.736,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais), para contratação de clínica médica para tratamento de pacientes com dependência química e/ou transtornos psiquiátricos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), para custear despesas de locação de equipamentos médicos (cpap, bipap e concentradores de oxigênio), para serem cedidos a pacientes que impetraram ação judicial, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.528,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais), para aquisição de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de serviços de saúde pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para arcar com despesas do pagamento de horas extras a servidores público municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para pagamento de horas extras a servidora municipal que labora na Unidade Prisional da Penitenciária Feminina de Guariba, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aquisição de gêneros alimentícios para as unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), para custear despesa oriunda do aditamento do Contrato Administrativo nº 063/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para transporte rodoviário de trabalhadores para a cidade de Ribeirão Preto, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

**Artigo 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.791,76 (dez mil, setecentos e noventa e um mil e setenta e seis centavos), para custear despesa oriunda do aditamento do Contrato Administrativo nº 564/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de oficinas de inovação e criatividade – costura e moda., mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.345.400,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), para acorrer com despesas da folha de pagamento dos servidores municipais, mediante recursos disponíveis e oriundos da seguinte origem:

I – R\$ 1.175.200,00 – provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

II – R\$ 170.200,00 - provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o presente exercício financeiro.

**Artigo 10** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 11** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de setembro de 2.022.

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública